

NSP INVESTIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/ME: 22.606.673/0001-22

NIRE: 35300491394

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS TITULARES DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA NSP INVESTIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2022

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 24 de novembro de 2022, às 11:00 horas, na sede da NSP Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial, atual denominação da OSP Investimentos S.A. – em Recuperação Judicial (“Emissora” ou “Companhia”) localizada na Av. das Nações Unidas, 14.401, Parque da Cidade | Torre Aroeira – 5º andar, Parte A21, São Paulo/SP - 04794-000.

2. **Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 2ª (segunda) emissão pública da Emissora de debêntures simples, não conversíveis em ações, em onze séries para distribuição pública com esforços restritos, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), nos termos do artigo 71, § 2º, e artigo 124, § 4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme se atesta pela assinatura dos presentes nesta ata.

3. **Presença:** Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures (“Debenturistas”), emitidas através do Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da NSP Investimentos S.A., celebrado em 13 de abril de 2018 e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o nº ED002479-0/000, em sessão de 20 de abril de 2018, conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”). Presentes, ainda, os representantes da (a) Companhia, (b) da Novonor Serviços e Participações S.A. – Em Recuperação Judicial, atual denominação da Odebrecht Serviços e Participações S.A. – Em Recuperação Judicial (“NSP”), neste ato através da Companhia, como sua sucessora legal de acordo com a incorporação aprovada pela (i) assembleia geral extraordinária da NSP realizada em 31 de dezembro de 2018 e registrada na JUCESP sob o nº 70.874/19-0 em sessão de 06 de fevereiro de 2019, e (ii) assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 31 de dezembro de 2018 e registrada na JUCESP sob o nº 70.875/19-4 em sessão de 06 de fevereiro de 2019, (c) da Novonor S.A. – Em Recuperação Judicial, atual denominação da Odebrecht S.A. – Em Recuperação Judicial (“Novonor” e, em conjunto com a NSP, as “Fiadoras”) e (d) da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”).

4. **Mesa:** **Presidente:** Guilherme Lucio Silva Neto, eleito pelos Debenturistas; e **Secretária:** Daniela Vieira Bragarbyk.

5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a destinação dos valores recebidos pelos Debenturistas, em decorrência do plano individualizado de recuperação judicial da NSP, de forma distinta do quanto previsto na Cascata de Afetação das Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão).

6. **Deliberações:** Dando início aos trabalhos, os representantes do Agente Fiduciário verificaram os quóruns de instalação e de deliberação, sendo ambos devida e legalmente atingidos. Em seguida, examinadas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, conforme aplicável, por unanimidade de votos dos Debenturistas presentes e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a aprovação do seguinte tema:

(A) independentemente do previsto na Cláusula 4.10 da Escritura de Emissão e tendo em vista a ausência de previsão nos Instrumentos de Garantia sobre a destinação de recursos recebidos espontaneamente das garantidoras, os Debenturistas deliberaram que o pagamento dos valores distribuídos pela NSP no âmbito do plano individualizado da NSP, seguirá uma ordem distinta da Cascata de Afetação das Garantias, devendo os referidos valores serem amortizados pelos Debenturistas da seguinte forma:

(i) os valores de R\$ 62.306,82 (sessenta e dois mil, trezentos e seis reais e oitenta e dois centavos) e de R\$ 4.301.494,83 (quatro milhões, trezentos e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos) recebidos pelo Banco Bradesco S.A. em 19 de julho de 2022 e em 29 de setembro de 2022, respectivamente, devem ser utilizados, exclusivamente, na amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 6ª Série, na data do seu recebimento.

(ii) os valores de R\$ 50.841,79 (cinquenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos) e de R\$ 3.525.482,13 (três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e treze centavos) recebido pelo Itaú Unibanco S.A. em 19 de julho de 2022 e em 29 de setembro de 2022, respectivamente, devem ser utilizados, exclusivamente, na amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 5ª Série, na data do seu recebimento; e

(iii) os valores de R\$ 41.342,22 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos) e de R\$ 2.831.694,10 (dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dez centavos) recebidos pelo Banco do Brasil S.A. em 19 de julho de 2022 e em 29 de setembro de 2022, respectivamente, devem ser utilizados, exclusivamente, na amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª Série, na data do seu recebimento.

Ficam a Emissora e as Fiadoras obrigadas a tomar as providências necessárias para a celebração dos instrumentos, formulários e requerimentos necessários para contemplar o quanto disposto na presente Assembleia, conforme aplicável.

As deliberações e aprovações dos Debenturistas da 2ª Emissão, acima referidas devem ser interpretadas restritivamente, conforme aplicável, e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como

alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Companhia e pelas Fiadoras, de todas e quaisquer obrigações na Escritura de Emissão ou quaisquer outros Documentos da Operação, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ou limitar os direitos dos Debenturistas de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados.

Os termos que não estejam expressamente definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o(a) Sr(a). Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, lavrou-se a presente ata, devidamente aprovada e assinada pelos representantes dos Debenturistas, detentores da totalidade das Debêntures em circulação, constituindo o quórum necessário para a respectiva aprovação. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata registrada em livro próprio. Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 72, parágrafo § 2º e 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 24 de novembro de 2022.

DocuSigned by:
Guilherme Lucio Silva Neto
5D99CA7363C84C5...

Presidente
Guilherme Lucio Silva Neto

DocuSigned by:
Daniela Vieira Bragarbyk
2260C07EF03A462...

Secretária
Daniela Vieira Bragarbyk

Página de Assinatura da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (segunda) emissão pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Onze Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, Da Espécie Com Garantia Real E Garantia Fidejussória Adicional da NSP Investimentos S.A.

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA., na qualidade de Agente Fiduciário das Debêntures**

DocuSigned by:

Rinaldo Rabello Ferreira

0BDB5G20EG5D6488...

Nome: Rinaldo Rabello Ferreira

Cargo: Procurador

DocuSigned by:

Carlos Alberto Bacha

0E29096A548A43D...

Nome: Carlos Alberto Bacha

Cargo: Procurador

Página de Assinatura da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (segunda) emissão pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Onze Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, Da Espécie Com Garantia Real E Garantia Fidejussória Adicional da NSP Investimentos S.A.

Emissora:

NSP INVESTIMENTOS S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
(na qualidade de Emissora e sucessora da parcela cindida da
NOVONOR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.)

DocuSigned by:

Laura Maniero Gadelho

7B6A77E90EC64D5...

Nome: Laura Maniero Gadelho

Cargo: Procuradora

DocuSigned by:

Aluizio da Rocha Coelho Neto

94EC62691C774C7...

Nome: Aluizio da Rocha Coelho Neto

Cargo: Procurador

Fiadoras:

NOVONOR S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DocuSigned by:

Laura Maniero Gadelho

7B6A77E90EC64D5...

Nome: Laura Maniero Gadelho

Cargo: Procuradora

DocuSigned by:

Aluizio da Rocha Coelho Neto

94EC62691C774C7...

Nome: Aluizio da Rocha Coelho Neto

Cargo: Procurador

NOVONOR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DocuSigned by:

Laura Maniero Gadelho

7B6A77E90EC64D5...

Nome: Laura Maniero Gadelho

Cargo: Procuradora

DocuSigned by:

Aluizio da Rocha Coelho Neto

94EC62691C774C7...

Nome: Aluizio da Rocha Coelho Neto

Cargo: Procurador